



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 26/02/2024

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000010630/2024 EVR.EYQ.YZP-ZS 26/02/2024 03:13:32

Súmula: MEMORANDO 021-2024 ADITIVO CONTRATUAL - PE 139 -2023



REQUERENTE				CPF/CNPJ
NOME				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
LOGRADOURO				BAIRRO
JACARANDA,				NAÇÕES 1
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820001			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Memorando

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SUELLEN ANACLETO DA LUZ SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Memorando nº 021/2024 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 25/01/2024

Assunto: Aditivo Contratual - PE 139 -2023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem através deste solicitar Aditivo Contratual referente a data do evento Festival Churrasco na Fazenda que seria realizado nos dias 26,27 e 28 de Janeiro para os dias 15, 16 e 17 de março de 2024 dos contratos abaixo:

CONTRATO N 015 -2024 - ID 4098 - PE 139 -2023 - EVENTOSUL PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA.

CONTRATO N 016 -2024 - ID 4099 - PE 139 -2023 - G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA.

CONTRATO N 017 -2024 - ID 4100 - PE 139 -2023 - NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA.

Tendo em vista que a data do pregão eletrônico era muito próxima do evento e a empresa NOVA ERA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA já havia iniciado a montagem da estrutura, a mesma solicita o pagamento da montagem e desmontagem conforme orçamento em anexo.

Justificativa:

O adiamento se deve às chuvas em Fazenda Rio Grande e a previsão climática em nossa região no final de semana dos dias 26,27 e 28 de Janeiro.

Cordialmente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 25/02/2024 14:15:33 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

Ofício

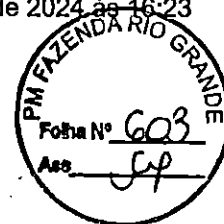
2 mensagens

Desenvolvimento FRG <desenvolvimento.frg@gmail.com>
Para: contato@gtiwc.com.br

24 de janeiro de 2024 às 16:23

Boa tarde,

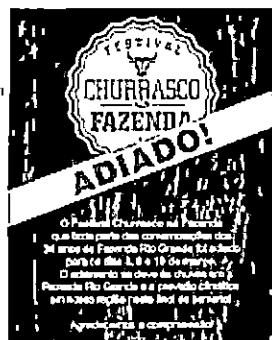
Segue em anexo OF 003-2024 Cancelamento Churrascada da Fazenda - GTI



3 anexos



1706123760260.jpg
499K



IMG-20240124-WA0030.jpg
255K

 **OF 003-2024 Cancelamento Churrascada da Fazenda - GTI.pdf**
156K

contato@gtiwc.com.br <contato@gtiwc.com.br>
Para: Desenvolvimento FRG <desenvolvimento.frg@gmail.com>

25 de janeiro de 2024 às 08:21

Bom dia!

Ciente

Obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Por favor , confirmar o recebimento do e-mail.

GTI GLOBAL

Daniele Souza

Assistente Administrativo

Contato: (41)3627-7771 ou (41)9681-9023

www.gtiwc.com.br ou www.facebook.com/gtiglobaltecnologiaindustrial



Ofício

1 mensagem

Desenvolvimento FRG <desenvolvimento.frg@gmail.com>

Para: novaeraeventos2@gmail.com

24 de janeiro de 2024 às 16:22

Boa tarde,

Segue em anexo OF 004-2024 Cancelamento Churrascada da Fazenda - NOVA



3 anexos



1706123760260.jpg
499K



IMG-20240124-WA0030.jpg
255K

 OF 004-2024 Cancelamento Churrascada da Fazenda - NOVA.pdf
156K

previsão do tempo - Pesquisa x Previsão do tempo para os próximos 15 dias x

https://www.climatempo.com.br/previsao-do-tempo/15-dias/cidade/4249/fazendariogrande-pr



24 Jan
↓ 15°
↑ 20°
90%
Chuvoso durante o dia e à noite

25 Jan
↓ 14°
↑ 10°
83%
Chuvoso durante o dia e à noite

26 Jan
↓ 14°
↑ 21°
83%
Sol com muitas nuvens durante o dia. Períodos de nublado, com chuva a qualquer hora.

Madrugada Manhã Tarde Noite

TEMPERATURA
↓ 14° ↑ 21°

CHUVA
11mm - 83%

VENTO
ESE - 16km/h

UMIDADE DO AR
86% 99%

ARCO-ÍRIS
Média probabilidade

SOL
05:47 - 19:11

LUA
Cheia

previsão do tempo - Pesquisa x Previsão do tempo para o fim de semana x

https://www.climatempo.com.br/previsao-do-tempo/fim-de-semana/cidade/4249/fazendariogrande-pr

Chuva Temperatura Vento Umidade Pressão

Atualizado às 16:04 (horário de Brasília)

Como vai ficar o tempo amanhã?
Prepare-se para amanhã e não seja pego desprevenido
Consulte a previsão

Previsão de domingo, 28/01, para Fazenda Rio Grande - PR 9

↓ 16° ↑ 25°

Sol com muitas nuvens durante o dia. Períodos de nublado, com chuva a qualquer hora.

Chuva 10mm Chances: 90%

Vento 0 16km/h

Umidade 98% 100%

Madrugada Manhã Tarde Noite

https://www.climatempo.com.br/previsao-do-tempo/fim-de-semana/cidade/4249/fazendariogrande-pr

para frente sentado 20 seg Afundos 20 s Flex Elev per

Previsão de sábado, 27/01, para Fazenda Rio Grande - PR 9

↓ 15° ↑ 23°

Sol com muitas nuvens durante o dia. Períodos de nublado, com chuva a qualquer hora.

Chuva 8mm Chances: 90%

Vento 0 17km/h

Umidade 90% 99%

Madrugada Manhã Tarde Noite

Média probabilidade de formação de arco-íris Saiba mais

Acesso em dia 23/01/2024 Previsão do tempo para os próximos 15 dias em Fazenda Rio Grande - PR | Climatempo

Acesso em 23/01/2024 Instituto Nacional de Meteorologia - INMET

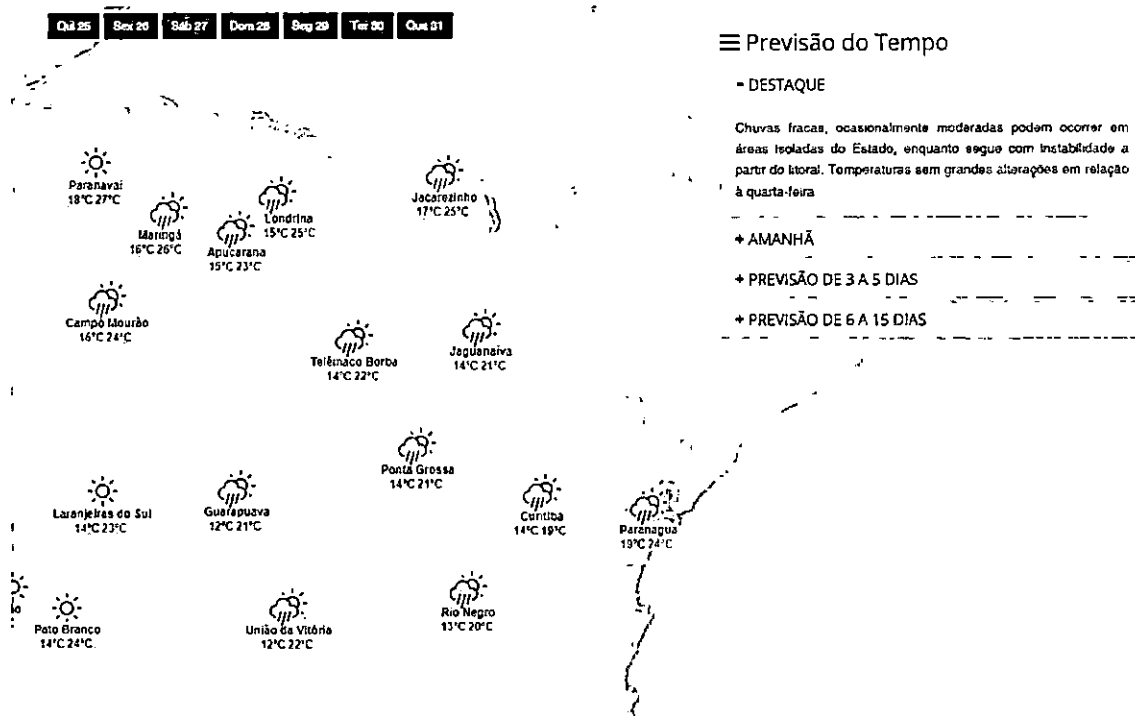


<

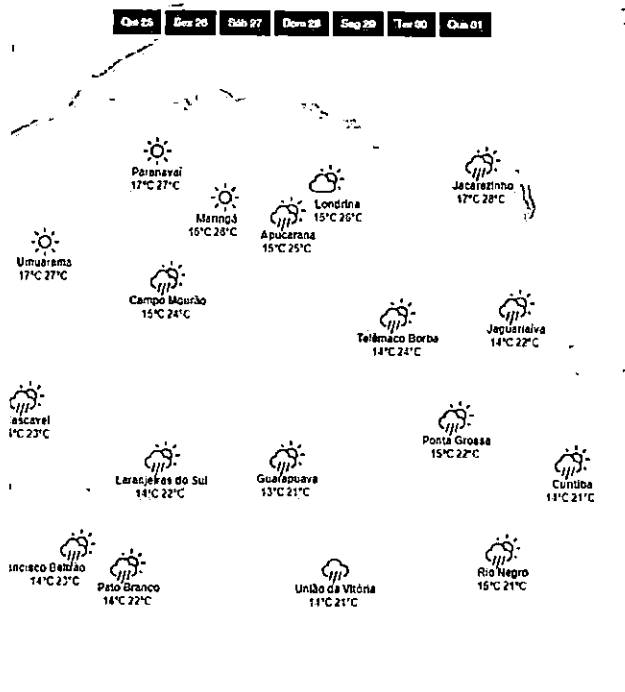
SIMEPAR -

http://www.simepar.org/prognozweb/simepar/page_map_view/MAPA_SIMEPAR_PREVISAO_MUNICIPIOS

PREVISÃO DO TEMPO NO PARANÁ - SEXTA-FEIRA, 26/01/2024



PREVISÃO DO TEMPO NO PARANÁ - SÁBADO, 27/01/2024



Previsão do Tempo

DESTAQUE

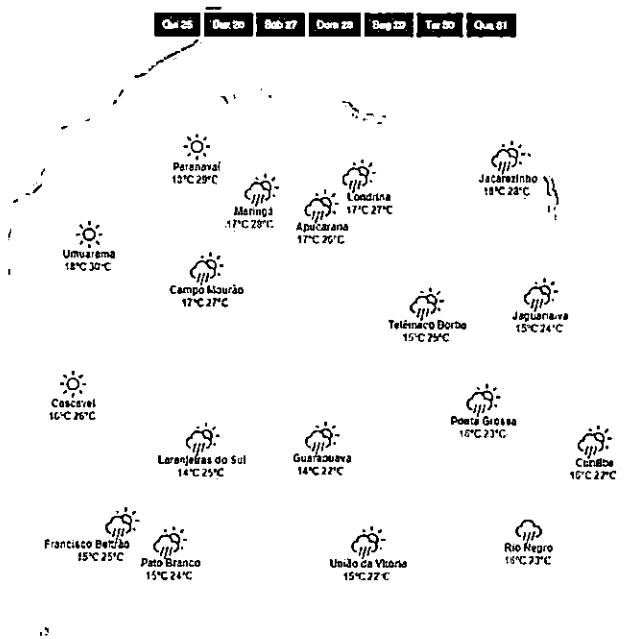
AMANHÃ

Segue com instabilidade e chuva a partir da faixa Itororânea, por conta da injeção e umidade do mar até o estor. Esta condição está associada a uma alta pressão com centro mais intenso no mar, na altura do sul do Brasil. Nos demais setores, alguma chuva pontual pode ocorrer, especialmente entre o final da manhã e o período da tarde. De modo geral, em relação às temperaturas, espera-se ainda uma elevação mais lenta até a tarde no estado, mesmo em áreas do oeste e norte.

PREVISÃO DE 3 A 5 DIAS

PREVISÃO DE 6 A 15 DIAS

PREVISÃO DO TEMPO NO PARANÁ - DOMINGO, 28/01/2024



Previsão do Tempo

DESTAQUE

AMANHÃ

PREVISÃO DE 3 A 5 DIAS

Entre o sábado e o domingo, chuvas ainda ocorrerem a partir do leste. No interior, pancadas de chuvas isoladas serão observadas nas tardes. As temperaturas seguem mais amenas e sem significativas variações.

PREVISÃO DE 6 A 15 DIAS



BR-376 será bloqueada em Guaratuba na noite de hoje (24)



Redação

24 de janeiro de 2024 às 16:04

Por conta das fortes chuvas que atingem o Litoral do Paraná nesta semana, a BR-376, em Guaratuba, será bloqueada preventivamente hoje (24).



Foto: Arteris Litoral Sul

9.512.143

Confira as
últimas notícias
do Massa News +

-  [Entenda como transformar multa de trânsito em...](#)
-  [BR-376 será bloqueada em Guaratuba na noite de hoje \(24\)](#)
-  [Curitiba pode ter VLT entre Aeroporto Afonso Pena e Centro Cívico](#)
-  [Concurso público de Maringá 2024: inscrições estão...](#)
-  [Shopping de Curitiba tem campeonato de 'pagar pelúcia' saiba](#)

O bloqueio será realizado às 22h desta quarta (24).

Nós usamos cookies para lhe proporcionar a melhor experiência possível lembrando de preferências em visitas anteriores. Clicando em "Aceitar" você aceita o uso de cookies e nossos

[Cookies](#)



Já a Polícia Rodoviária Federal (PRF) não informou uma previsão, mas afirmou também afirmou que a liberação depende que as chuvas diminuam.

BR-376 bloqueada: pontos de interdição

A PRF informou que a BR-376 será totalmente fechada para o tráfego entre o km 648, em São José dos Pinhais, e na divisa com Santa Catarina, em Guaratuba.

5 141

No sentido Santa Catarina, a retenção dos veículos ocorrerá em retorno no km 648 (cerca de 15 quilômetros após a praça de pedágio de São José dos Pinhais). Para o sentido Curitiba, a retenção será na praça de pedágio de Garuva (SC), na BR-101.

De acordo com a Arteris, há opções de retorno no posto da PRF, no km 662, em Tijucas do Sul, no km 633, e no km 1 da BR-101, em Garuva/SC.

Leia também no Massa News:

- [Bombeiros resgatam mais de 30 pessoas perdidas na Litorã do Paraná](#)
- [Chuvas no Litorã do Paraná: volumes superam média de janeiro](#)

PRF informa que a BR-376 será totalmente fechada para o tráfego entre o km 648, em São José dos Pinhais, e na divisa com Santa Catarina, em Guaratuba.

Confira as mais lidas do Massa News +

- 1 [Trânsito na BR-376: rodovia terá bloqueios temporários por três...](#)
- 2 [Linha Verde: após 17 anos, obras devem ser concluídas até junho](#)
- 3 [BR-116 será bloqueada para passagem de veículo resarido hoje \(20\)](#)
- 4 [Shows em Curitiba 2024: veja agenda completa](#)
- 5 [IPTU Curitiba 2024: saiba quando os boletos serão enviados](#)

Matérias relacionadas +



Shopping de Curitiba tem campeonato de 'pegar pelúcia' saiba mais

Concurso público de Maringá 2024. Inscrições estão abertas

Curitiba pode ter VLT entre Aeroporto Afonso Pena e Centro Cívico

Sistema de Recrutamento

Google Analytics



>



Ofício

1 mensagem

Desenvolvimento FRG <desenvolvimento.frg@gmail.com>
Para: "eventosul@hotmail.com" <eventosul@hotmail.com>

24 de janeiro de 2024 às 16:41

Boa tarde,

Segue em anexo OF 002-2024 Cancelamento Churrascada da Fazenda - EVENTOSUL.

Atenciosamente.



3 anexos



IMG-20240124-WA0030.jpg
255K



1706123760260.jpg
499K

OF 002-2024 Cancelamento Churrascada da Fazenda - EVENTOSUL.pdf
155K



Nova Era Promoções de Eventos Ltda.

Rua Hermenegildo Soares Machado, 2315, Bairro Roseira
São José dos Pinhais, Pr - CEP 83.070-250 - Fone: 41 99649-8000
CNPJ 37.334.039/0001-55 - Email: novaeraeventos2@gmail.com

ORÇAMENTO

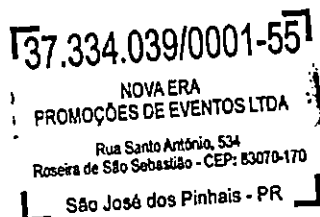


Item	Qtd	Especificações	Período	Preço Un.	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024.	3 dias	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)					

Forma de pagamento: 100% 30 dias após da NG

Curitiba 23 de fevereiro de 2024.

NOVA ERA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000010630/2024

Número Único: EVR.EYQ.YZP-ZS

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/02/2024 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/02/2024 9:03 AM

Bom dia, retorno autos para que seja anexado:

Carta de aceite das empresas;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

Na carta de aceite da empresa Nova Era deverá ter o pedido justificando o valor a ser incluso bem como a a concordância da vigência;

Indicar Dotação Orçamentária com bloqueio;

Deverá ter a concordância da Secretaria quanto ao valor a ser pago;

Anexar os contratos das empresas.

Após retorne!

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000010630/2024

Número Único: EVR.EYQ.YZP-ZS

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/02/2024 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMDet

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/02/2024 3:51 PM

2

Conforme solicitado, segue documentos em anexos.

Marycel Godo de

PMAS
PR 01/2024
] PROPOSTA COMERCIAL



Razão Social EVENTOSUL ESTRUTURAS PARA EVENTOS CNPJ 08663333/0001-02

Endereço DES ESTANISLAU CARDOSO 389 XAXIM CTBA CEP 81.810.380

Cidade: _CTBA Estado: _PR Nome da pessoa para contatos :ERLON _.

Telefone: (_41) 998570413 E-mail: EVENTOSUL@HOTMAIL.COM

Nome completo da (s) pessoa (s) da (s) pessoas que assinará (ao) o contrato (conforme Contrato Social) ERLON CARLON DA SILVA Cargo que a pessoa ocupa na empresa: SOCIO /ADM RG nº: _5.554.682-7 SSP-PR CPF 016.661.919-14 BANCO ITAU AG 3822 CC 28666/6

VENHO ATRAVES DESSA, INFORMAR QUE ACEITAMOS A MUDANDA DE DATA DO EVENTO DE ANIVERSARIO DA CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE NOS DIAS 15,16 E 17-03-24 , SEM MAIS

CURITIBA 29 DE FEVEREIRO DE 2024

ERLON CARLON DA SILVA /SOCIO ADM / CPF 016661919-14

EVENTOSUL PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA ME

CNPJ 08.663.333/0001-02

erlon carlon
da silva

Assinado de forma digital
por erlon-carlon da silva
Dados: 2024.02.29
11:32:14 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVENTOSUL PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.663.333/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:27 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **663D.8346.06EC.B6C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.663.333/0001-02
Razão Social: SILVA E DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA ME
Endereço: R DESEMBARGADOR ESTANISLAU CARDOSO 389 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81810-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2024 a 28/03/2024

Certificação Número: 2024022818290731835307

Informação obtida em 29/02/2024 14:00:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.008.203

CNPJ: 08.663.333/0001-02

Nome: EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:48 do dia 15/01/2024.

Código de autenticidade da certidão: A795DD1CF02144E50AC8EDDC928B1F8631

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/04/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.663.333/0001-02

Certidão nº: 13808341/2024

Expedição: 29/02/2024, às 14:16:33

Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVENTOSUL PROMOCAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.663.333/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032590125-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.663.333/0001-02

Nome: SILVA & DAL MOLIN PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL

OFÍCIO DE ACORDO

Ofício nº01/2024

A

**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SR (O). TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER**

GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ:02.349.907/0001-96, com sede à RUA RIO EUFRATES nº 590 – IGUAÇU – CEP:83833-088 nesta cidade FAZENDA RIO GRANDE – PR, por seu representante legal Sr (o) WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR, inscrito no CPF nº 033.144.389-90 vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria por meio desta, informar que estamos ciente que O Festival Churrasco na Fazenda em comemoração dos 34 anos de Fazenda Rio Grande foi adiado para os dias 15,16 e 17 de março de 2024

Certos de que a solicitação será atendida, ficamos no aguardo de uma breve resposta.

Fazenda Rio Grande, 29 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente

**G T I GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTDA:023499
07000196**

Assinado digitalmente por G T I GLOBAL
TECNOLOGIA INDUSTRIAL
LTDA:02349907000196
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; S=PR; L=FAZENDA RIO GRANDE; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e CNPJ A1; OU=20085105000106; OU=presencial; CN=G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA:02349907000196
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.29 08:34:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**GTI – GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL - EIRELI
WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR
CPF: 033.144.389-90 - RG: 8.002.281-6 SSP/PR
Sócio Administrador**

Rua Rio Eufrates, nº 590 - Bairro Iguaçu CEP.: 83.833-088
Fazenda Rio Grande - Paraná (41) 3627-7771



www.gtlwc.com.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032964752-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.349.907/0001-96**

Nome: **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.349.907/0001-96
Razão
Social: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP
Endereço: R RIO EUFRATES 590 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 2024021803373698585248

Informação obtida em 29/02/2024 14:25:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 29/02/2024 14h26min

Número
3963

Validade
30/03/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 02349907000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWF7KLG4MC62A1H1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 29 de Fevereiro de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 02.349.907/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:20:09 do dia 24/02/2024, <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2024.

Código de controle da certidão: **F3DA.A73C.9BC0.43CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.349.907/0001-96
Certidão nº: 13813606/2024
Expedição: 29/02/2024, às 14:23:58
Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.349.907/0001-96, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Nova Era Promoções de Eventos Ltda.

Rua Hermenegildo Soares Machado, 2315, Bairro Roseira
São José dos Pinhais, Pr - CEP 83.070-250 - Fone: 41 99649-8000
CNPJ 37.334.039/0001-55 - Email: novaeraeventos2@gmail.com



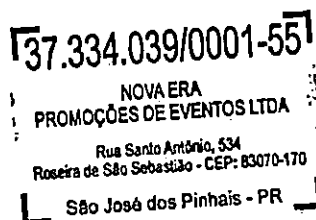
À Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Turismo

Vimos por meio deste , informar da ciência e concordância do adiamento das comemorações do Festival Churrasco para os dias 15,16 e 17 de março de 2024.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

São José dos Pinhais, 29 de fevereiro de 2024

NOVA ERA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032966243-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.334.039/0001-55**

Nome: **NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 37.334.039/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:45 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2024.

Código de controle da certidão: **4F2C.9AB2.7C11.603E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.334.039/0001-55
Razão Social: NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA
Endereço: R SANTO ANTONIO 534 / ROSEIRA DE SAO SEBA / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83070-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021102044605643397

Informação obtida em 29/02/2024 15:35:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 50298/2024

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 37.334.039/0001-55

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 83994

BAIRRO: ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, 534

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS // LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52b07a6d876942951e29101ca90e98c2

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO-SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 08 de janeiro de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.334.039/0001-55

Certidão nº: 13857906/2024

Expedição: 29/02/2024, às 15:38:12

Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.334.039/0001-55**, **NÃO CONSTA** com inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 29/02/2024
Usuário: marycel.castro

Nº do Bloqueio: 526532/2024
Data do Bloqueio: 29/02/2024

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 07.001 SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 22.661.0048 Promoção Industrial
Projeto/Atividade: 2.030 Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 125



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	29/02/2024		2.598.066,55	72.299,91	2.525.766,64

Empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem).
Referente a documentação contratual com a empresa Nova Era Promoções de Eventos Ltda.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	72.299,91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2023
PROTOCOLO Nº. 75875/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 330/2023
CONTRATO Nº. 015/2024
ID Nº. 4098/2024

ERLON CARLON DA SILVA
0661919

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
EVENTOSUL PROMOÇÃO DE EVENTOS
LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Tiago Henrique Wanderscheer, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, nomeado pelo Decreto 6238/2022, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 038/2022, de 22 de fevereiro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 359.378, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EVENTOSUL PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.683.333/0001-02, Inscrição Estadual nº. 90921960-43, Inscrição Municipal nº. 1710521.009-S, estabelecida na Rua Desembargador Eustáquio Cardoso, nº. 389, Bairro Xaxim, Curitiba/PR, CEP: 81.810-380, e-mail: eventosul@hotmail.com, telefone: (41) 99857-0413, neste ato por seu representante legal Sr. Erlon Carlon da Silva, inscrito no CPF sob nº 016.861.919-14, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 83/2023 - CONTRATO Nº 003/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83211-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especificações reconhecidas e usuais do mercado.

- d) O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.
- e) O prazo de execução está previsto para iniciar em 24 de Janeiro de 2024 e se encerrará em 28 de Janeiro de 2024;
- f) A vigência do Objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser cancelado mediante ao término da prestação do serviço ou após a homologação do pregão com mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de Referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 83/2023 - CONTRATO Nº 003/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83211-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

apresenta CONTRATO, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo Nº 75875/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.1 O presente tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024.

ERLON CARLON DA SILVA
0191914

- a) Os itens deverão ser instalados no dia 24 de Janeiro de 2024.
- b) No caso de necessidade de substituição a mesma deverá ocorrer imediatamente, tendo em vista as datas específicas para a utilização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A contratação da empresa especializada para fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) na realização do evento Churrasco na Fazenda a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de Janeiro de 2024 no Município de Fazenda Rio Grande/PR.

- a) O evento acontecerá na Praça Brasil, sítio à Rua Macedônia, 157-363, neste Município, com início às 11h00 e término 23h00 em todos os dias de evento;
- b) A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá seguir as diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- c) O objeto a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 83/2023 - CONTRATO Nº 003/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83211-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO QUARTO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAL de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), cujo valor unitário consta em anexo.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em parcelas e após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal à Secretaria de Finanças, em até 05 (cinco) dias, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação; empenho e dados bancários, o qual ocorrerá da seguinte maneira:

- a) 60% (sessenta por cento) do valor total pagos após a instalação e abertura oficial do Evento.
- b) 40% (quarenta por cento) serão pagos após o recebimento definitivo, realizado com a finalização do desmonte e do evento.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal, no primeiro dia útil subsequente à prestação dos serviços, contando todos os serviços prestados no período, discriminando o tipo de procedimento, as quantidades totais de cada procedimento, os valores unitários e totais, a identificação do processo administrativo, pregão, no contrato e no da nota de empenho, e encaminhá-la à unidade demandante, visando à conferência dos itens citados acima, para o recebimento dos serviços, pelo fiscal de Contrato;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 83/2023 - CONTRATO Nº 003/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83211-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500

4

ERLON CARLON DA SILVA
0191914

Assinatura do Termo Digital por
ERLON CARLON DA SILVA
Data: 2024.01.18 16:29:14
0191914



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: A Unidade Demandante, após a conferência e constatação de que os serviços foram prestados de acordo com o contrato, sob fiscalização da Comissão de Acompanhamento e Recebimento (CAR) fiscal de contrato, dará o acerto na NF, e após a verificação da regularidade do fornecedor, realizará a liquidação e procederá aos encaminhamentos para pagamento dos valores devidos;

Parágrafo Quarto: A apresentação deste documento não exime da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros os quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo de 05 (cinco) dias após solicitados;

Parágrafo Quinto: A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, nos termos desta cláusula, após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

Nota fiscal eletrônica/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Deverá ser apresentado juntamente as seguintes documentações:

§1º: Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (a comprovar a inscrição municipal em cadastro de prestadores de serviços), quando devido em outro Município, nos termos da Lei n.º 501/01;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3327-3300

ERLON CARLON DA SILVA
DA
SILVAC16
66191914

5

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§12º: Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários, referente à prestação de serviço contratado;

§13º: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários, referente à prestação de serviço contratado (Guia da Previdência Social – GPS);

§14º: Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários, referente à prestação de serviço contratado (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§15º: Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores, referente à prestação de serviço contratado, constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo,

§16º: Cópia comprovante de pagamento do vale-transporte e do vale-alimentação dos funcionários, quando obrigatório por norma legal;

§17º: Termo de Garantia pelo período mínimo de 15 (quinze) dias para material e 15 (quinze) dias para os serviços, a contar da data da emissão da nota fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o Item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes da Contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3327-3300

ERLON CARLON DA SILVA
DA
SILVAC16
66191914

7

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e/ou será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada. 1

PARAGRAFO QUARTO: Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUINTO: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Item	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	Cód Reduzido 125 – Funcional 3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Serv Terc Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão realizados conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A proponente contratada deverá:

ERLON CARLON DA SILVA
66191914

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3327-3300

8

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Efetuar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretária/Orgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante e modelo.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Assumir total e integral responsabilidade, direta ou indireta, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou terceiros, independente de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade em decorrência das fiscalizações e acompanhamentos por parte da Administração;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 – CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3527-4500

9

ERLON CARLON DA
SILVA 01666191919

Assinatura de Termo Aditivo por
ERLON CARLON DA
SILVA 01666191919
Data: 2024.01.18 11:06:26
CPF: 01666191919



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- É de responsabilidade da Contratada que após a desmontagem o local seja entregue nas condições originais (pois para execução das fundações pode ser que calçadas, áreas gramadas), sem nenhum tipo de dano causado pela execução de fundações e fixação das estruturas ao patrimônio público municipal.
- Responsabilizar-se em atender ao Decreto Municipal 1.727/23.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obrigações Específicas:

- A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, sobre os serviços executados, equipamentos e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus ao MUNICÍPIO, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.
- O produto/equipamento deverá ser fornecido, obedecendo às normas técnicas da ABNT, NBR e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor

PARÁGRAFO SEGUNDO: da apresentação do produto;

- Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do presente Termo de Referência, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 – CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3527-4500

10

ERLON CARLON DA
SILVA 01666191919

Assinatura de Termo Aditivo por
ERLON CARLON DA
SILVA 01666191919
Data: 2024.01.18 11:06:26
CPF: 01666191919



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- Disponibilizar o local de montagem sem quaisquer obstáculos que impeçam os trabalhos de guinchos, orçamentos manuais e de montagem em geral;

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO: Fica sob responsabilidade exclusiva decorrente de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços e produtos comercializados ou prestados, nos estritos termos do Art.14 da Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme portaria em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será realizada, visando garantir condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios recetibórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 – CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3527-4500

11

ERLON CARLON
DA

Assinatura de Termo Aditivo por
ERLON CARLON DA
SILVA 01666191919
Data: 2024.01.18 11:06:26
CPF: 01666191919



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos de seus eventuais funcionários.

PARÁGRAFO QUARTO: O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matrícula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	059.058.969-42

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

PARÁGRAFO SEXTO: No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições; A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização

PARÁGRAFO SÉTIMO: Do recebimento

- Todos os serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, durante a execução e finalização. Caso as quantidades e/ou qualidade não correspondam às

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 – CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3527-4500

12

ERLON CARLON
DA
Assinatura de
Termo Aditivo
por ERLON
CARLON DA
SILVA 01666191919
Data: 2024.01.18
11:06:26
CPF: 01666191919



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especificações exigidas, a administração pública aplicará as penalidades cabíveis, respeitando o direito ao contraditório;

b) Os serviços objetos deste termo deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais;

c) O fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante o aceite dado pela Comissão de Recebimento;

d) Havendo irregularidades na prestação do serviço, a Comissão de Recebimento deverá notificar de imediato a CONTRATADA para regularização, nos termos do Contrato, oportunizando a manifestação da CONTRATADA, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência;

e) Caso não haja sucesso na resolução do problema ou verificando-se descumprimento contratual, cabe à Comissão de Recebimento e Acompanhamento oficiar o Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo processo licitatório, para providenciar a abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8668/1993, bem como demais regimentos legais acontratuais;

PARAGRAFO OITAVO: Da fiscalização:

a) A Fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização

ERLON CARLON DA SILVA
66619191-14

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3437-8500

13

16

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

I - A multa prevista no Item 7.2 será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3437-8500

15

16

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tomarem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e combinações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo, a não instalação da estrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.668/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, e qualquer tempo e mediante notificação prévia no

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3437-8500

16

ERLON CARLON DA SILVA
66619191-14

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prazo mínimo de 10 dias.

PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta do contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação, Termo de Referência e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente Instrumento em

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 83/2023 - CONTRATO Nº 003/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901 - Fone/Fax (41) 3627-8300
ERLON CARLON DA SILVA
DA SILVA 016661919
14
Instituto de Ensino Digital
por EAD CARLON DA SILVA
SILVA 016661919
14
11.883.4797



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2023
PROTOCOLO Nº. 75875/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 330/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ERLON CARLON DA SILVA, representante legal da empresa/organização EVENTOSUL PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.663.333/0001-02, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de Janeiro de 2024

ERLON CARLON DA SILVA
DA SILVA 016661919
14
Instituto de Ensino Digital
por EAD CARLON DA SILVA
SILVA 016661919
14
11.883.4797

ERLON CARLON DA SILVA
EVENTOSUL PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 83/2023 - CONTRATO Nº 003/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901 - Fone/Fax (41) 3627-8300

19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2023, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande, 17 de Janeiro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandschoer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

ERLON CARLON DA SILVA 016661919
14
Instituto de Ensino Digital
por EAD CARLON DA SILVA
SILVA 016661919
14
11.883.4797
ERLON CARLON DA SILVA
EVENTOSUL PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 83/2023 - CONTRATO Nº 003/2024
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901 - Fone/Fax (41) 3627-8300

18

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011985 - Placa batente 150x com cantoneira de alumínio, pintura em tons metálicos, com cantoneira 8 (dois) e 12 (dois) milímetros de altura, fechada com semelha. Devem ser instaladas as luzes de emergência, extintores e todo equipamento necessário para atendimento dos bombeiros. Licitação por 3 dias.	UN		1.000	18.500,00	18.500,00
2	99011986 - Sonetização para os altoparlantes do som, iluminação e painel de luz - grande - luminária luminosa com cantoneira 8 (dois) e 12 (dois) milímetros de altura, fechada com semelha. Devem ser instaladas as luzes de emergência, extintores e todo equipamento necessário para atendimento dos bombeiros. Licitação por 3 dias.	UN		1.000	44.500,00	44.500,00

LOTE - 1

EVENTOSUL PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA - Venceu - Classificação: 1

Processo/Ano: 139/2023 - PE
Licitação: 139/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer (fornecer, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em âmbito do aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024.

[PMFRI] - Relatório dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83221-901 CNPJ: 08.663.333/0001-02 - Telefone: (41) 3627-8300
E-mail: licitacao@fazendariogrande.pr.gov.br

ERLON CARLON DA SILVA 016661919
14
Instituto de Ensino Digital
por EAD CARLON DA SILVA
SILVA 016661919
14
11.883.4797

Página: 2 / 2

IPMFRG - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/nº:	3302/2023
Licitação:	1392/2023 - PE
Modalidade:	Projeto eletrônico
Objeto:	Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locapla, montagem e desmontagem), para realização do evento "Cintraço na Fazenda" em Juiz de Fora, no Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024.

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------------	---------------	-------	------------	----------------	-------------

[illegible]**Valor total para o lote**

61,000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2023
PROTOCOLO Nº. 75875/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 330/2023
CONTRATO Nº. 016/2024
ID Nº. 4099/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA G.T.I
GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Napões, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.288.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.869-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.655, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, nomeado pelo Decreto 8238/2022, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 038/2022, de 22 de fevereiro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 359.378, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.349.907/0001-96, Inscrição Estadual nº. 90656075-54, Inscrição Municipal nº. 99360016914, estabelecida na Rua Rio Eufrates, nº 590, Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.633-088, telefone: (41) 3627-7771/99681-9023, e-mail: contato@gtiwc.com.br, Junior@gtiwc.com.br, neste ato por seu representante legal Sr. Waldomiro Komarchewski Junior, inscrito no CPF sob nº 033.144.389-90, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente CONTRATO, cuja celebração foi autorizada pelo

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83211-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

1

G.T.I GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTDA-023499
07000196



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

despacho exarado no processo sob Protocolo Nº 75875/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.1 O presente tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024.

- a) Os itens deverão ser instalados no dia 24 de Janeiro de 2024.
b) No caso de necessidade de substituição a mesma deverá ocorrer imediatamente, tendo em vista as datas específicas para a utilização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A contratação da empresa especializada para fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) na realização do evento Churrasco na Fazenda a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de Janeiro de 2024 no Município de Fazenda Rio Grande/PR.

- a) O evento acontecerá na Praça Brasil, sítio à Rua Macedônia, 157-363, neste Município, com início às 11h00 e término 23h00 em todos os dias de evento;
b) A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá seguir as diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
c) O objeto a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83211-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

2

G.T.I GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTDA-023499
07000196



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.
e) O prazo de execução está previsto para iniciar em 24 de Janeiro de 2024 e se encerrará em 28 de Janeiro de 2024;
f) A vigência do Objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser cancelado mediante ao término da prestação do serviço ou após a homologação do pregão com mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de Referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83211-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

3

G.T.I GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTDA-023499
07000196



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO QUARTO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAL de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo valor unitário consta em anexo.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em parcelas e após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, em até 05 (cinco) dias, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, o qual ocorrerá da seguinte maneira:

- a) 60% (sessenta por cento) do valor total pagos após a instalação e abertura oficial do Evento.
b) 40% (quarenta por cento) serão pagos após o recebimento definitivo, realizado com a finalização do desmonte e do evento.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal, no primeiro dia útil subsequente à prestação dos serviços, contando todos os serviços prestados no período, discriminando o tipo de procedimento, as quantidades totais de cada procedimento, os valores unitários e totais, a identificação do processo administrativo, pregão, no contrato e no da nota de empenho, e encaminhá-la à unidade demandante, visando à conferência dos itens citados acima, para o recebimento dos serviços, pelo fiscal de Contrato;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83211-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

4

G.T.I GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTDA-023499
07000196



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: A Unidade Demandante, após a conferência e constatação de que os serviços foram prestados de acordo com o contrato, sob fiscalização da Comissão de Acompanhamento e Recebimento (CAR) fiscal do contrato, dará o aceite na NF, e após a verificação da regularidade do fornecedor, realizará a liquidação e procederá aos encaminhamentos para pagamento dos valores devidos;

Parágrafo Quarto: A apresentação deste documento não exime da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo de 05 (cinco) dias após solicitados;

Parágrafo Quinto: A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, nos termos desta cláusula, após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

Nota fiscal eletrônica/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Deverá ser apresentado juntamente as seguintes documentações:

§1º: Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (e comprovar a inscrição municipal em cadastro de prestadores de serviços), quando devido em outro Município, nos termos da Lei n.º 501/01;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 83/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3227-8500

GTI GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTD.A 0234/99
07000196

- §2º: Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;
- §3º: prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- §4º: prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Deverão ser informadas na Nota Fiscal, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- §5º: prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- §6º: Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011;
- §7º: Fotos da estrutura, conforme andamento da montagem;
- §8º: Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme solicitados no Termo de Referência Item 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante;
- §9º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- §10º: Cópia do holerite dos funcionários, referente a prestação de serviço contratado;
- §11º: Relação dos funcionários, referente à prestação de serviço contratado, assinada pela contratada e pelo Fiscal de Contrato, individualizada por local de prestação de serviço ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 83/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3227-8500

GTI GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTD.A 0234/99
07000196



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§12º: Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários, referente à prestação de serviço contratado;

§13º: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários, referente à prestação de serviço contratado (Guia da Previdência Social – GPS);

§14º: Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários, referente à prestação de serviço contratado (Guia do Recolhimento do FGTS – GRF);

§15º: Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores, referente à prestação de serviço contratado, constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;

§16º: Cópia comprovante de pagamento do vale-transporte e do vale-alimentação dos funcionários, quando obrigatório por norma legal;

§17º: Termo de Garantia pelo período mínimo de 15 (quinze) dias para material e 15 (quinze) dias para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente da liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude da penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do Contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 83/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3227-8500

GTI GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTD.A 0234/99
07000196



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

PARAGRAFO QUARTO: Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUINTO: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Item	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	Cód Reduzido 125 – Funcional 3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Serv Terc Pessoa Jurídica

PARAGRAFO ÚNICO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão realizados conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A proponente contratada deverá:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 83/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3227-8500

GTI GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTD.A 0234/99
07000196



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Efetuar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretária/Orgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante e modelo.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- c) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e seus anexos;
- h) Assumir total e integral responsabilidade, direta ou indireta, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou terceiros, independente de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade em decorrência das fiscalizações e acompanhamentos por parte da Administração;
- i) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 63/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901 - Fone/Fax (41) 3627-4300

9

G T I GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTD.A-023499
07000196



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Disponibilizar o local de montagem sem quaisquer obstáculos que impeçam os trabalhos de guinchos, içamentos manuais e de montagem em geral;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Fica sob responsabilidade exclusiva decorrente de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços e produtos comercializados ou prestados, nos estritos termos do Art.14 da Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme portaria em anexo.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será realizada, visando garantir condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 63/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901 - Fone/Fax (41) 3627-4300

11

G T I GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTD.A-023499
07000196



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- j) É de responsabilidade da Contratada que após a desmontagem o local seja entregue nas condições originais (pois para execução das fundações pode ser que calçadas, áreas gramadas), sem nenhum tipo de dano causado pela execução de fundações e fixação das estruturas ao patrimônio público municipal.
- k) Responsabilizar-se em atender ao Decreto Municipal 1.727/23.

Parágrafo Primeiro: Obrigações Específicas:

- a) A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, sobre os serviços executados, equipamentos e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus ao MUNICÍPIO, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.
- c) O produto/equipamento deverá ser fornecido, obedecendo às normas técnicas da ABNT, NBR e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor

Parágrafo Segundo: da apresentação do produto;

- a) Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência

Parágrafo Único: A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do presente Termo de Referência, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 63/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901 - Fone/Fax (41) 3627-4300

10

G T I GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTD.A-023499
07000196



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos de seus eventuais funcionários.

PARAGRAFO QUARTO: O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matrícula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	046.882.989-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	059.058.969-42

PARAGRAFO QUINTO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

PARAGRAFO SEXTO: No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições; A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização

PARAGRAFO SÉTIMO: Do recebimento

- a) Todos os serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, durante a execução e finalização. Caso as quantidades e/ou qualidade não correspondam às

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 63/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901 - Fone/Fax (41) 3627-4300

12

G T I GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTD.A-023499
07000196



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especificações exigidas, a administração pública aplicará as penalidades cabíveis, respeitando o direito ao contraditório;

b) Os serviços objetos deste termo deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais;

c) O fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante o aceite dado pela Comissão de Recebimento;

d) Havendo irregularidades na prestação do serviço, a Comissão de Recebimento deverá notificar de imediato a CONTRATADA para regularização, nos termos do Contrato, oportunizando a manifestação da CONTRATADA, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência;

e) Caso não haja sucesso na resolução do problema ou verificando-se descumprimento contratual, cabe à Comissão de Recebimento e Acompanhamento oficial o Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo processo licitatório, para providenciar a abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993, bem como demais regimentos legais e contratuais;

PARAGRAFO OITAVO: Da fiscalização:

a) A Fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 83/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

13

GTI GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTDA 0234/99
07000196



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV - Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

I - A multa prevista no Item 7.2 será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

III - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 83/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

15

GTI GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTDA 0234/99
07000196



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tomarem contínuas.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo, a não instalação da estrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 83/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

16

GTI GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTDA 0234/99
07000196



PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

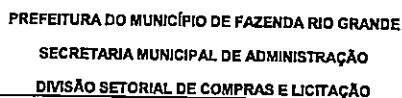
PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 83/2023 - CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83521-801 - Fone/Fax (41) 3527-4500

17

**OTI GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTDA.023499
070001865**



PROCESSO AMMINISTRATIVO N. 330/2023

Prezados Senhores,

Eu, **Waldemiro Komarchewski Junior**, representante legal da empresa/organização **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **02.349.907/0001-96**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emita os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pavando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de Janeiro de 2024

**GTI GLOBAL-
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTD.A:0234990**
7000196

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 – CONTRATO Nº883/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3577-8500

19



todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande, 17 de Janeiro de 2024.

P/ Contratante:

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal


Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo


Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

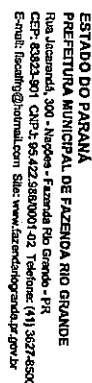
Waldemiro Komarchewski Junior
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 51/2023 – CONTRATO Nº003/2024

Rua Jacarezinho, 330 - Niterói - Fregenda São Grande PR - CEP 83827-801 - Fone/Fax (41) 2627-8500

18

**GTI GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTDA:023499
07000198 -**



• Realização dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Fazenda

Fazenda* com museu ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024.

G.I.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA - Vencou - Classificação: 1

[illegible]

Página: 1 / 2



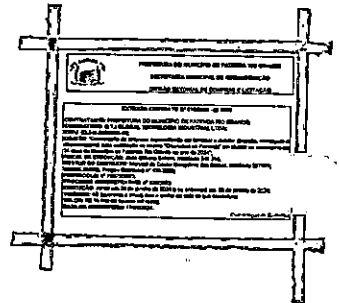
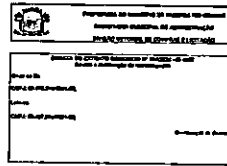
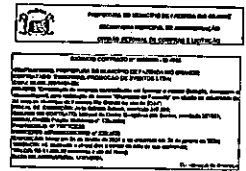
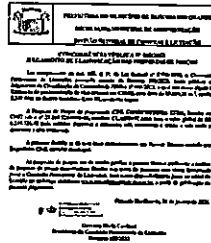
Processo/Ano: 330/2023
Licitação: 139/2023 - P/E
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024.

PMFRGI - Relatório dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Página: 2 / 2

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024.					

Valor total para o lote: 15.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2023
PROTOCOLO Nº. 75875/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 330/2023
CONTRATO Nº. 017/2024
ID Nº. 4100/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA NOVA
ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Tiago Henrique Wanderscheer, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, nomeado pelo Decreto 6238/2022, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 038/2022, de 22 de fevereiro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 359.378, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.334.039/0001-55, inscrição Estadual nº. 90849972-74, inscrição Municipal nº. 83994, estabelecida na Rua Santo Antonio, nº 534, Bairro Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.070-170, telefone: (41) 3698-2110 99849-8000, e-mail: novaeraeventos2@gmail.com, neste ato por seu representante legal Sra. Elaine Becker Viola, inscrito no CPF sob nº 685.688.929-72, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente CONTRATO, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 83/2023 - CONTRATO Nº03/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) O ordenamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.
- e) O prazo de execução está previsto para iniciar em 24 de Janeiro de 2024 e se encerrará em 28 de Janeiro de 2024;
- f) A vigência do Objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser cancelado mediante ao término da prestação do serviço ou após a homologação de pregão com mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de Referência e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada fica obrigada a acatlar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.668/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 83/2023 - CONTRATO Nº03/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE Nº 648
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

no processo sob Protocolo Nº 75875/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.668/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.1 O presente tem por objeto Contratação da empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024.

- a) Os Itens deverão ser instalados no dia 24 de Janeiro de 2024.
- b) No caso de necessidade de substituição a mesma deverá ocorrer imediatamente, tendo em vista as datas específicas para a utilização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A contratação da empresa especializada para fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) na realização do evento Churrasco na Fazenda a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de Janeiro de 2024 no Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

- a) O evento acontecerá na Praça Brasil, sítio à Rua Macedônia, 157-383, neste Município, com início às 11h00 e término 23h00 em todos os dias de evento;
- b) A empresa vencedora (CONTRATADA) deverá seguir as diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- c) O objeto a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 83/2023 - CONTRATO Nº03/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO QUARTO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.668/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAL de R\$ 72.299,81 (setenta e dois mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), cujo valor unitário consta em anexo.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em parcelas e após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, em até 05 (cinco) dias, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, o qual ocorrerá da seguinte maneira:

- a) 60% (sessenta por cento) do valor total pagos após a instalação e abertura oficial do Evento.
- b) 40% (quarenta por cento) serão pagos após o recebimento definitivo, realizado com a finalização do desmonte e do evento.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal, no primeiro dia útil subsequente à prestação dos serviços, contando todos os serviços prestados no período, discriminando o tipo de procedimento, as quantidades totais de cada procedimento, os valores unitários e totais, a identificação do processo administrativo, pregão, no contrato e no da nota de empenho, e encaminhá-la à unidade demandante,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - DL 83/2023 - CONTRATO Nº03/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83221-901 - Fone/Fax (41) 3527-4500

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



visando à conferência dos itens citados acima, para o recebimento dos serviços, pelo fiscal de Contrato;

Parágrafo Terceiro: A Unidade Demandante, após a conferência e constatação de que os serviços foram prestados de acordo com o contrato, sob fiscalização da Comissão de Acompanhamento e Recebimento (CAR) fiscal de contrato, dará o aceite na NF, e após a verificação da regularidade do fornecedor, realizará a liquidação e procederá aos encaminhamentos para pagamento dos valores devidos;

Parágrafo Quarto: A apresentação deste documento não exime da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo de 05 (cinco) dias após solicitados;

Parágrafo Quinto: A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura, nos termos desta cláusula, após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

Nota fiscal eletrônica/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Deverá ser apresentado juntamente as seguintes documentações:

§1º: Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 – CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3127-4300

5

16
28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da CTPS;

§12º: Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários, referente à prestação de serviço contratado;

§13º: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários, referente à prestação de serviço contratado (Guia da Previdência Social – GPS);

§14º: Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários, referente à prestação de serviço contratado (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§15º: Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores, referente à prestação de serviço contratado, constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.

§16º: Cópia comprovante de pagamento do vale-transporte e do vale-alimentação dos funcionários, quando obrigatório por norma legal;

§17º: Termo de Garantia pelo período mínimo de 15 (quinze) dias para material e 15 (quinze) dias para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do Contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 – CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3127-4300

7

16
28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Funcionamento (a comprovar a inscrição municipal em cadastro de prestadores de serviços), quando devido em outro Município, nos termos da Lei n.º 501/01;

§2º: Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;

§3º: prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

§4º: prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Deverão ser informadas na Nota Fiscal, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

§5º: prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

§6º: Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

§7º: Fotos da estrutura, conforme andamento da montagem;

§8º: Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme solicitados no Termo de Referência Item 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante;

§9º: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

§10º: Cópia do holerite dos funcionários, referente a prestação de serviço contratado;

§11º: Relação dos funcionários, referente à prestação de serviço contratado, assinada pela contratada e pelo Fiscal de Contrato, individualizada por local de prestação de serviço ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 – CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3127-4300

6

16
28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

PARAGRAFO QUARTO: Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUINTO: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Item	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	Cód Reduzido 125 – Funcional 3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Serv Ter Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio do simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão realizados conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 – CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3127-4300

8

16
28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A proponente contratada deves:

- Efetuar os serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante e modelo.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Assumir total e integral responsabilidade, direta ou indireta, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou terceiros, independente de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade em decorrência das fiscalizações e acompanhamentos por parte da Administração;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 83/2023 – CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500
9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- É da responsabilidade da Contratada que após a desmontagem o local seja entregue nas condições originais (pois para execução das fundações pode ser que calçadas, áreas gramadas), sem nenhum tipo de dano causado pela execução de fundações e fixação das estruturas ao patrimônio público municipal.
- Responsabilizar-se em atender ao Decreto Municipal 1.727/23.

Parágrafo Primeiro: Obrigações Específicas:

- A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, sobre os serviços executados, equipamentos e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus ao MUNICÍPIO, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.
- O produto/equipamento deverá ser fornecido, obedecendo às normas técnicas da ABNT, NBR e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o código de defesa do consumidor

Parágrafo Segundo: da apresentação do produto:

- Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência

Parágrafo Único: A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 83/2023 – CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500
10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do presente Termo de Referência, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- Disponibilizar o local de montagem sem quaisquer obstáculos que impeçam os trabalhos de guinchos, orçamentos manuais e de montagem em geral;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Fica sob responsabilidade exclusiva decorrente de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços e produtos comercializados ou prestados, nos estritos termos do Art.14 da Lei Federal 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto deste projeto básico caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme portaria em anexo.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será realizada, visando garantir condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 83/2023 – CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500
11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria durante a execução dos trabalhos de seus eventuais funcionários.

PARAGRAFO QUARTO: O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Ordem	Função	Servidor	Matrícula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	059.056.969-42

PARAGRAFO QUINTO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

PARAGRAFO SEXTO: No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições; A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não admira ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 83/2023 – CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500
12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARAGRAFO SÉTIMO: Do recebimento

- Todos os serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, durante a execução e finalização. Caso as quantidades e/ou qualidade não correspondam às especificações exigidas, a administração pública aplicará as penalidades cabíveis, respeitando o direito ao contraditório;
- Os serviços objetos deste termo deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais;
- O fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante o aceite dado pela Comissão de Recebimento;
- Havendo irregularidades na prestação do serviço, a Comissão de Recebimento deverá notificar de imediato a CONTRATADA para regularização, nos termos do Contrato, oportunizando a manifestação da CONTRATADA, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência;
- Caso não haja sucesso na resolução do problema ou verificando-se descumprimento contratual, cabe à Comissão de Recebimento e Acompanhamento oficiar o Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo processo licitatório, para providenciar a abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993, bem como demais regimentos legais e contratuais;

PARAGRAFO OITAVO: Da fiscalização:

- A Fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 – CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3127-8300

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

concluindo pela imposição ou não da penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa.
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

- A multa prevista no item 7.2 será:
- De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
- A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 – CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3127-8300

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 – CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3127-8300

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

VI - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

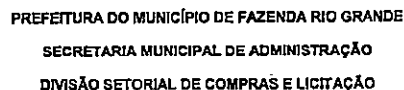
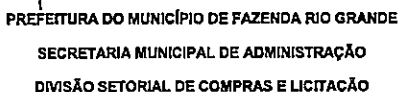
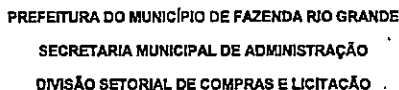
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo, a não instalação da estrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 – CONTRATO Nº003/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83221-901 – Fone/Fax (41) 3127-8300

16



Contratado de empresa especializada em torções e instalação (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Cinturão Verde em Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024.



Valor total para o lote: 64.199,8

Page: 2 / 3

Processo/Ano:	330/2023
Local/pt:	139/2023 - PE
Modalidade:	Preço eletrônico
Objeto:	Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) para realização do evento "Churrasco na

NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA - Venceu - Classificação:

[illegible]

7 1980/1971 - Locação (Dilma) de Tenda Chapéu de Bruxa fechada com calças, com

As seguintes medidas: 3,0 x 3,0 (têis por têis), medos em lixos right and left, opaco, ou PVC, esticados, entubos, tucado das sapatas no olho com orelhas ou buchas, com fechamento lateral e com bucha. Com bisturipo deitico (pocul, lâmpada e urna tomada de 10 e urna 20v), com montagem e desmontagem inclusa.

Localização por 03. dias.

8 89011872 - Locusts

cinco) metros, totalizando 25 m² cada, cobertura em lona PVC antichamas, impermeabilizado, na cor branca, composta de colunas injetadas laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevados de no máximo 2,50 metros, com fechamento nas laterais e com balcão com montagem e desmontagem facilitada.

Localizado por 03 dias.

Locação por 03 dias.

3 88031873 - locação de grades de contenção em aço galvanizado ou alumínio medindo 2,00 x 1,20 m, confeccionada com os seguintes materiais - ferragem tipo 14, espessura porão mínimo de 1,20mm na base externa; ferragem redonda 3/4, espessura porão mínimo de 1,20mm na base interna; locação com montagem e desmontagem inclusa.
Locação por 03 dias.

Diário Oficial Eletrônico Criado pela Lei nº 1.218/2018 Edição nº 018 de 31 de janeiro de 2024

**ATTESTACAO DE HOMOLOGACAO DE LACTACAO**[illegible]

CODE 32 L2
CODE 32 L2

LELA-82,
COTI mob e.g. 88.457.914-0001-N

Figure 2 in Google Scholar: 11 de mayo de 2024

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA (04318469977)
Endereço: Av. Carlos Magalhães, 1000 - 1º andar - 01305-000 - São Paulo - SP
E-mail: marcosilva@uol.com.br
Telefone: (11) 3066-1000

Assinado de forma digital por ROBERTSON
FIGUEIREDO LIMA-00945772673
Data: 2024.01.31 17:04:28 -03'00'



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 083/2024

Processo nº 10630/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Prorrogação de prazo – Contratos nº 015/2023, 016/2023 e 017/2023

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo dos contratos nº 015/2023, 016/2023 e 017/2023, cujo objeto são a *"instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município"*.

A Secretaria solicitante justificou o pedido alegando que o evento para o qual as empresas foram contratadas inicialmente foi transferido devido as fortes chuvas ocorridas nas datas inicialmente previstas. Foram anexadas cópias dos contratos, que não possuem aditivos. Não há autorização do Prefeito Municipal.

Portanto, a hipótese se enquadra na previsão da Lei nº 8.666/93, art. 57, inc.

II:

Acerca da possibilidade de prorrogação, embora não prevista em edital, por tratar-se de contrato de escopo, essa mostra-se possível, conforme preceitua o art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/1993:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que afete fundamentalmente as condições de execução do contrato;



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sendo assim, estando presentes os requisitos legais, é possível, em tese, a prorrogação dos prazos contratuais, eis que o evento que motivou as contratações foi transferido devido ao mau tempo nas datas previamente agendadas. Necessária a autorização do Prefeito Municipal

Há também pedido de acréscimo de valores, porém, não há previsão contratual para o pretendido, dessa forma opino que eventuais prejuízos experimentados pela contratante (Nova Era Promoções e Eventos Ltda.) devem ser apurados pela via indenizatória.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a análise da dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de março de 2024

FABIO JULIO
NOGARA

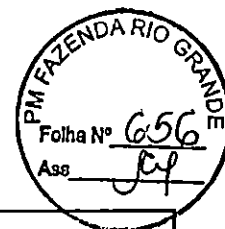
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.03.01
09:21:06 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000010630/2024

Número Único: EVR.EYQ.YZP-ZS

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/02/2024 3:13 PM

Dados Parecer:

Programa: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/03/2024 9:23 AM

4

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000010630/2024

Número Único: EVR.EYQ.YZP-ZS

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/02/2024 3:13 PM

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/03/2024 10:17 AM

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para anuência quanto ao informado no parecer jurídico. Após retorne!

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000010630/2024

Número Único: EVR.EYQ.YZP-ZS

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/02/2024 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMDET

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/03/2024 11:01 AM

Ciente.

6

Solicito que o prazo de vigência dos aditivos sejam de 90 dias.

Suellen Anacleto da



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000010630/2024

Número Único: EVR.EYQ.YZP-ZS

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/02/2024 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

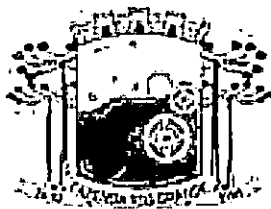
Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/03/2024 2:36 PM

Segue o documento conforme solicitado.

9

Elvis Roberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 10630/2024

Contrato Nº 15/2024

Contrato Nº 16/2024

Contrato Nº 17/2024

Pregão Eletrônico nº 139/2023

Fazenda Rio Grande, 01 de março de 2.024.

Considerando o ofício inicial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, carta de aceite da empresa, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de Aditivo de prazo de 90 dias a conta de 02/03/2024, junto as proponentes **EVENTOSUL PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.663.333/0001-02, **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.349.907/0001-96 e **NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.334.039/0001-55, que tem por objeto **“Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento “Churrasco na Fazenda” em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024”**

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

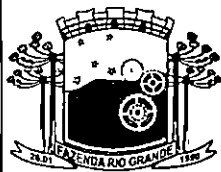
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.01 14:36:30 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2024 ID 4098 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA EVENTOSUL PROMOCÃO DE
EVENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, nomeado pelo Decreto 6238/2022, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no *DOU* nº 038/2022, de 22 de fevereiro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 359.378, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EVENTOSUL PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.663.333/0001-02, Inscrição Estadual nº. 90921960-43, Inscrição Municipal nº. 1710521.009-5, estabelecida na Rua Desembargador Estanislau Cardoso, nº. 389, Bairro Xaxim, Curitiba/PR, CEP: 81.810-380, e-mail: eventosul@hotmail.com, telefone: (41) 99857-0413, neste ato por seu representante legal Sr. **Erlon Carlon da Silva**, inscrito no CPF sob nº 016.661.919-14, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 10630/2024 as partes resolvem firmar 1º Termo aditivo ao contrato 15/2024 ID 4098, Celebrado em 17 de janeiro de 2024, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto: "Contratação de empresa

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 139/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024," mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica o prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar de 02/03/2024.

02/06/24

Cláusula segunda: Fica fixada nova data para o evento, correspondendo aos dias 15, 16 e 17/03/2024, podendo ser alterada com antecedência desde que acordado entre as partes.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.01 16:31:36
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 01/03/2024 15:08:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2024.03.01
15:30:10 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

gov.br

Documento assinado digitalmente
ERLON CARLON DA SILVA
Data: 01/03/2024 13:27:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

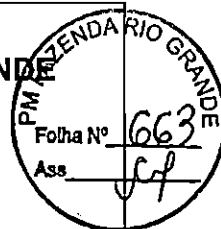
P/ Contratada:

Erlon Carlon da Silva

EVENTOSUL PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 139/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e desmontagem), para realização do evento “Churrasco na Fazenda” em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024,” mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica o prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar de 02/03/2024.

02/03/2024

Cláusula segunda: Fica fixada nova data para o evento, correspondendo aos dias 15, 16 e 17/03/2024, podendo ser alterada com antecedência desde que acordado entre as partes.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.01 16:32:41
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 01/03/2024 15:08:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.03.01
15:31:31 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

G T I GLOBAL
TECNOLOGIA
INDUSTRIAL
LTDA:0234990700
0196

Assinado digitalmente por G T I GLOBAL
TECNOLOGIA INDUSTRIAL
LTDA:0234990700196
MD: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PREF L=FAZENDA RIO
GRANDE, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=208510500105, OU=Presencial, CN=G T I
GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL
LTDA:0234990700196
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1
Data: 2024.03.01 16:43:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

P/ Contratada:

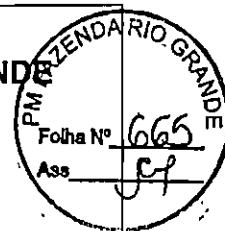
Waldemiro Komarchewski Junior
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 139/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17/2024 ID 4100 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA NOVA ERA PROMOCOES DE
EVENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, nomeado pelo Decreto 6238/2022, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no *DOU* nº 038/2022. de 22 de fevereiro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 359.378, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.334.039/0001-55, Inscrição Estadual nº. 90849972-74, Inscrição Municipal nº. 83994, estabelecida na Rua Santo Antonio, nº 534, Bairro Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.070-170, telefone: (41) 3698-2110 99649-8000, e-mail: novaeraeventos2@gmail.com, neste ato por seu representante legal Sra. **Elaine Becker Vieira**, inscrito no CPF sob nº 665.686.929-72, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 10630/2024 as partes resolvem firmar 1º Termo aditivo ao contrato 17/2024 ID 4100, Celebrado em 17 de janeiro de 2024, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto: "**Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e**

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO Nº003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

desmontagem), para realização do evento “Churrasco na Fazenda” em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024,” mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica o prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar de 02/03/2024.

02/06/2024

Cláusula segunda: Fica fixada nova data para o evento, correspondendo aos dias 15, 16 e 17/03/2024, podendo ser alterada com antecedência desde que acordado entre as partes.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de março de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.01 16:32:20 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 01/03/2024 15:08:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.03.01 15:32:34 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

ELAINE BECKER VIEIRA
63588032072
ACT-SafeWeb 01/03/2024 13:28:09

Elaine Becker Vieira

NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – DL 53/2023 - CONTRATO N°003/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO ADO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024 - ID 4098

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: EVENTOSUL PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA;

CNPJ: 08.663.333/0001-02;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024";

FISCAL DE EXECUÇÃO: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;

GESTOR DO CONTRATO: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351961;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 139/2023;

PROTOCOLO: nº 10630/2024;

PRAZO VIGÊNCIA: Fica o prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar de 02/03/2024;

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO CONTRATO Nº 016/2024 - ID 4099

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA;

CNPJ: 02.349.907/0001-96;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024";

FISCAL DE EXECUÇÃO: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;

GESTOR DO CONTRATO: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351961;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 139/2023;

PROTOCOLO: nº 10630/2024;

EXECUÇÃO: iniciar em 24 de janeiro de 2024 e se encerrará em 28 de janeiro de 2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar de 02/03/2024;

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 - ID 4100

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA;

CNPJ: 37.334.039/0001-55;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024";

FISCAL DE EXECUÇÃO: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;

GESTOR DO CONTRATO: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351961;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 139/2023;

PROTOCOLO: nº 10630/2024;

PRAZO VIGÊNCIA: Fica o prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar de 02/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº036 de 01 de março de 2024

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 027/2024 - ID 4110

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: MFM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
CNPJ: 30.301.316/0001-84;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a Execução da Praça Canário compreendendo a construção de infraestrutura, recreativa e de lazer em área ociosa do município de modo a fomentar áreas de lazer e inserção cultural e social pela população. O projeto visa à promoção da acessibilidade universal; implantação do playground e academia da terceira idade com equipamentos lúdicos, interativos e inclusivos assim como a execução de paisagismo condizente com a proposta do projeto";
FISCAL: Ruan Felipe Garcia de Souza, matrícula 360.883;
GESTOR: Eliano Freitas dos Santos, matrícula 358.325;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 011/2023;
PROTOCOLO: 59923/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 279/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato;
EXECUÇÃO: 90 (noventa), dias a contar da Ordem de Serviços;
VALOR TOTAL: R\$ 188.707,40 (cento e oitenta e oito mil setecentos e sete reais e quarenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 107/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de áudio, visando atender as necessidades do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ / Banda Escolar".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 107/2023, publicada no dia 30 (trinta) de Janeiro de 2024 na Edição nº 017/2024, pág. 01, do Diário Oficial do Município.

Onça se lá - CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.023/0001-31, vencedora dos itens 08, 09, 10 e 11 com valor total de R\$ 13.864,52 (treze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Lula se lá - CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.023/0001-31, vencedora dos itens 08, 09, 10 e 11 com valor total de R\$ 13.924,62 (treze mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Fazenda Rio Grande, 01 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA/043136459
17
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 048/2024 - ID 4129

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.925/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,51m no Bairro Estelões - Lota 09, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital";
FISCAL TÉCNICO: Raphael Pudeño Junior, CREA-PR 102.694/0;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Mateus Socoli Machado, Decreto nº 6810/2023;
GESTOR: Crislene de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 009/2023;
PROTOCOLO: 64986/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 278/2023;
PRazo DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE - Diário Oficial do Município;
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato;
VALOR TOTAL: R\$6.213.736,48 (seis milhões duzentos e dezasseis mil, setecentos e trinta e seis reais e quatrocentos e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO A DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024 - ID 4098

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: EVENTOS UL PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA;
CNPJ: 08.663.333/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024";
FISCAL DE EXECUÇÃO: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;
GESTOR DO CONTRATO: Maycel do Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 139/2023;
PROTOCOLO: nº 10630/2024;
PRazo VIGÊNCIA: Fica o prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar de 02/03/2024;
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº036 de 01 de março de 2024

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

Objeto: "Aquisição de material esportivo visando atender as necessidades do Município";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 232/2023;
Protocolo: 41099/2023;
Data da Assinatura: 22/02/2024;
Deletor: FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA;
CNPJ: 39.790.770/0001-10;
Inscrição Estadual nº: 00869551-88;
Endereço: Avenida Iguaçu, nº 3525, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR, CEP: 80.240-074;
Administrador: Carmen Lucia Barbosa Lopes Ferreira;
CPF nº: 491.235.807-04;
Valor Total: R\$ 22.520,00 (vinte e dois mil e noventa e sete reais)

A CONVOCAÇÃO tem o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura e entrega dos documentos previstos no edital.
O descumprimento acarretará na desclassificação da Deletora: FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA, Pregão Eletrônico 106/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 - ID 4108

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA;
CNPJ: 37.334.039/0001-55;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024";
FISCAL DE EXECUÇÃO: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;
GESTOR DO CONTRATO: Marlycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 139/2023; 1
PROTOCOLO: nº 10630/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar de 02/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax 041 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024 - ID 4999

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: G.T.J. GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA;
CNPJ: 02.349.907/0001-46;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024";
FISCAL DE EXECUÇÃO: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;
GESTOR DO CONTRATO: Marlycel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 139/2023;
PROTOCOLO: nº 10630/2024;
EXECUÇÃO: Iniciar em 24 de janeiro de 2024 e se encerrar em 28 de janeiro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar de 02/03/2024;
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018 - ID 2910

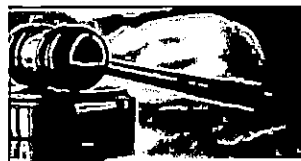
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A;
CNPJ: 23.730.343/0001-53;
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Joaquina, nº 422 a 536, bairro Euclides - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 62.884; Sôlas 10, 12, 13 e 20 e 28 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 007/2018;
PROTOCOLO: nº 3698/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência compreendendo o período de 04/03/2024 a 04/03/2025;
VALOR: Para o período de 12 (doze) meses o contrato passa a vigorar com o montante de R\$ 149.531,76 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024;

- Fica reajustado valor do contrato retro conforme variação acumulada do período de março/2023 a fevereiro/2024, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC cujo o índice apurado pelo IBGE/FGV disponível é o de janeiro/2024 correspondendo a 3,7070% (três vírgulas sete mil e setenta e sete milésimos pontos percentuais)

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax 041 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº036 de 01 de março de 2024

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

Objeto: "Aquisição de material esportivo visando atender as necessidades do Município";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 232/2023;
Protocolo: 41099/2023;
Data da Assinatura: 22/02/2024;

Datador: FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA;
CNPJ: 39.790.770/0001-10;
Inscrição Estadual nº: 90865551-58;
Endereço: Avenida Iguaçu, nº 3525, Bairro Vila Isabel, Curitiba/PR, CEP: 80.240-074;
Administrador: Camen Lucia Barbosa Lopes Ferreira;
CPF nº: 491.235.807-04;
Valor Total: R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil e novecentos e vinte reais)

A CONVOCADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura e entrega dos documentos previstos no edital.
O descumprimento acarretará na desclassificação da Detentora: FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA, Pregão Eletrônico 106/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83211-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 - ID 4100

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA;
CNPJ: 37.334.039/0001-65;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024";
FISCAL DE EXECUÇÃO: João Gilberto Sobano, matrícula 349.396;
GESTOR DO CONTRATO: Marcyel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 139/2023;
PROTOCOLADO: nº 10630/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o prazo de vigência do contrato original por um período de 01 (um) ano a contar de 02/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83211-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024 - ID 4099

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: G.T.J. GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA;
CNPJ: 02.348.907/0001-06;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024";
FISCAL DE EXECUÇÃO: João Gilberto Sobano, matrícula 349.396;
GESTOR DO CONTRATO: Marcyel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 139/2023;
PROTOCOLADO: nº 10630/2024;
EXECUÇÃO: Iniciar em 24 de janeiro de 2024 e se encerrar em 28 de janeiro de 2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica o prazo de vigência do contrato original por um período de 01 (um) ano a contar de 02/03/2024;
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83211-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

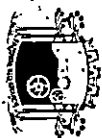
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018 - ID 2910

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A;
CNPJ: 23.738.343/0001-03;
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Jaquibá, nº 422 a 598, bairro Euclides - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 62.684. Setas 10, 12, 13 e 29 e 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 007/2018;
PROTOCOLADO: nº 3638/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência compreendendo o período de 04/03/2024 a 04/03/2025;
VALOR: Para o período de 12 (doze) meses o contrato passa a vigorar com o montante de R\$ 149.537,76 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024;

- Fica reajustado valor do contrato retro conforme variação acumulada do período de março/2023 a fevereiro/2024, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC cujo o índice apurado pelo IBGE/FGV disponível é o de janeiro/2024 correspondendo a 3,7070% (três vírgulas setenta e sete mil e setenta e sete centésimos de milésimo pontos percentuais)

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83211-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

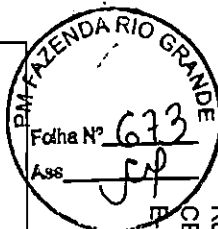
E-mail: fiscalitg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Data Emissão:

05/03/2024

Usuário Emissão:

rozana aparecida da silva



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
EVENTOSUL PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA -	Pregão eletrônico	15/2024	17/01/2024	02/06/2024	330/2023	R\$61.000,00	R\$61.000,00	Compras e Serviços	139/2023

08.663.333/0001-02

Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024.

1 Aditivo de Prazo

01/03/2024

R\$0

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Palco tamanho 10x8 com estrutura de alumínio, cobertura em lona antichama, com no mínimo 5 (cinco) metros de altura (pé direito), com tablado em metal, piso em compensado, firme e liso com 1,00 (um) metros de altura, fechado com sombrite. Devem ser instaladas as luzes de emergências, extintores e todo equipamento necessário para liberação dos bombeiros. Locação por 3 dias.	UN		0	1	16.500,00	16.500,00	16.500,00
2	Sonorização para os shows do palco: Serviço de montagem, desmontagem e operação de sistemas de som, iluminação e painel de led - grande - balles/regionais deverá seguir e atender rigorosamente o rider técnico das apresentações artísticas contratadas tendo como base mínima: P.A: 01 mesa digital 48 canais, sistema de som estéreo e processado (processador digital dbx ou superior), 01 intercom entre p.a e monitor, 01 multitrack de 48 vias com 60 mts, 01 sistema de main power, 8 caixas de sub graves tipo Slinpec 218 2400 rms cada, 12 caixas line array, marca de referência (não aceitamos cópias), rack de amplificação para o sistema; 01 (um) notebook 15 de oitava geração ou mais atual com no mínimo 8 (oito) gigas de ram. Monitor - 01 console digital com 48 canais com mínimo 12 vias com quatro equalizações paramétricas mesas digitais (m7d pm5d). Periféricos - sistema de side fill stereo, 06 monitores de palco ativos e processados tipo qsc k12.2, 01 powerplay de 08 vias com cabos, 01 corpo de bateria (Pearl - Yamaha - DW - Tama), 9 praticáveis de alumínio reforçado com pés de 40 cm, 01 sub bateria, 01 cubo de guitarra Fender ou equivalente, 01 kit de microfones shure beta 52, 56 para bateria, 10 microfones shure sm58,, 08 microfones shure sm57, 04 microfones sem fio shure uhf six beta 58, 14 direct box com cabos, 24 pedestais de microfones na de main power de microfones, 20 extensões de ac com stack, 01	UN		0	1	44.500,00	44.500,00	44.500,00



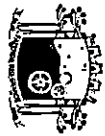
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 2
Data Emissão: 05/03/2024
Usuário Emissão: rozana aparecida da silva

Relação das Contratações

220/380 - 125 amper, demais cabos e acessórios. Passa cabos: em ligações que venham passar em locais de circulação de cadeirantes e pedestres. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para sonorização em todo o evento, 2 técnicos (1 no pa e 1 no monitor). Deverá produzir 120db spl no máximo a 25 metros sem distorções. Não deverá telas na frente do p.a. a house mix deverá ter grades de fechamento e centralizada nas colunas do p.a. Sistema deverá ter aterramento. Apresentar atestado de capacidade técnica. Iluminação 2 - palco balles/regionais - deverá seguir e atender rigorosamente o rder técnico das apresentações artistas contratadas tendo como base milímetro: montagem de estruturas em alumínio tipo q- 30 para suporte de grid de iluminação 12x8 metros com pé direito 8 metros. Com 2 linhas intermediárias de 8 metros sobre posta ao retângulo. 01 estrutura q30 para painel de led 08mx6m. Sapatas, pau de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas. 01 mesa de iluminação MA2 ou MA3; 16 par led 55x5 watts rgbw; 24 movings 5R ou superior, 4 Brute 4x100, 12 COB led 200w, 4 strobs RGBW, 2 máquinas de fumaça 3.000w. Passa cabos em todas as ligações onde circulam cadeirantes e pedestres. Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional para iluminação em todo o evento. Painel de led P3 outdoor de 8 metros quadrados (4x2), deverá ter técnico presente durante todo evento. Sistema deverá ter aterramento. Apresentar atestado de capacidade técnica. Locação para 3 dias.





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: fiscalrfg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA -	Pregão eletrônico	16/2024	17/01/2024	02/06/2024	330/2023	R\$15.000,00	R\$15.000,00	Compras e Serviços	139/2023
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA -									
02.349.907/0001-96									
Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024.									

1 Aditivo de Prazo 01/03/2024 R\$0

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
3	Cabine sanitária para pessoa com deficiência (PCD); Fácil acesso de cadeiras de rodas; Amplo espaço interno; Corrimão de segurança; Rampa retrátil; Suporte de apoio; Confeccionada em fibra de vidro; Ventilação através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respire com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papelina e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de moia para manutenção da porta fechada; identificação masculino/feminino; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento. Conforme o dia e local a ser solicitado pela Secretaria.	UN		0	12	250,00	3.000,00	3.000,00
4	Localção por 03 dias. Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respire com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papelina e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de 2 acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de moia para manutenção da porta fechada; identificação feminino; Pisa antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de descarga. Conforme o dia e local a ser solicitado pelas Secretarias.	UN		0	24	250,00	6.000,00	6.000,00
5	Localção por 03 dias. Banheiro químico com sistema de descarga confeccionada em fibra de vidro; Ventilação natural através de venezianas instaladas nas laterais; Teto translúcido; Caixa para dejetos com respire com capacidade de aproximadamente 250 litros; Papelina e suporte para rolo de papel higiênico; Porta de acesso com fechadura (livre/ocupado); Sistema de moia para manutenção da porta fechada; identificação masculina; Mictório nos sanitários masculinos; Piso antiderrapante; Assento sanitário com cuba e tampa para fechamento; Sistema de desca	UN		0	24	250,00	6.000,00	6.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

2 / 2

Página:

05/03/2024

Data Emissão:

rozana aparecida da silva

Usuário Emissão:

Relação das Contratações

local a ser solicitado pelas Secretarias.
Locação por 03 dias.





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: fiscalrfg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
NOVA ERA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA -	Pregão eletrônico	17/2024	17/01/2024	02/06/2024	330/2023	R\$72.299,81	R\$72.299,81	Compras e Serviços	139/2023

37.334.039/0001-55

Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024.

1 Aditivo de Prazo

01/03/2024 R\$0

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
6	Locação de 01 (uma) estrutura de 20,0 x 50,0 (vinle por quaranta) metros em alumínio treliça Boxtruss, cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão-livre de 20 metros a 50 metros e pé-direito mínimo de 5 metros. Design modular inovador em vãos de 10 metros. Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Com instalação elétrica (bocal, lâmpada e uma tomada de 10 e uma 20A), com montagem e desmontagem inclusa. Locação por 03 dias.	UN		0	1	34.900,00	34.900,00	34.900,00
7	Locação (Diária) de Tenda Chapéu de Bruxa fechada com calhas, com as seguintes medidas: 3,0 x 3,0 (três por três) metros em tecidos night and day, opaco, ou PVC, antichamas, antimofo, fixação das sapatas no chão com estacas ou buchas, com fechamento lateral e com balcão. Com instalação elétrica (bocal, lâmpada e uma tomada de 10 e uma 20A), com montagem e desmontagem inclusa. Locação por 03 dias.	UN		0	23	343,47	7.899,81	7.899,81
8	Locação por 03 dias. Locação (Diária) Tenda chapéu de bruxa medindo 5,0 x 5,0 (cinco por cinco) metros, totalizando 25 m² cada, cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 2,50 metros, com fechamento nas laterais e com balcão com montagem e desmontagem inclusa.	UN		0	8	556,25	4.450,00	4.450,00
9	Locação por 03 dias. Locação de grades de contenção em aço galvanizado ou alumínio medindo 2,00 x 1,20 m, confeccionada com os seguintes materiais: - ferragem 1por1/4, espessura Parede mínimo de 1,20mm na base externa-ferragem redondo 3/4, espessura parede mínimo de 1,20mm na base interna locação com montagem e desmontagem II	UN		0	125	50,00	6.250,00	6.250,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 2
Data Emissão: 05/03/2024
Usuário Emissão: rozana aparecida da silva

Relação das Contratações

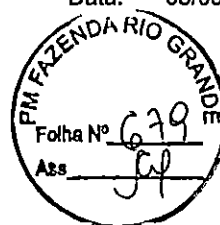
10	Locação por 03 dias. Locação de Mesas monobloco quadradas em PVC branca em ótima qualidade, com selo do INMETRO. Sempre limpas e em ótimo estado de conservação. Medindo 70cmx 70cm. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.	UN	0	200	13,50	2.700,00	2.700,00
11	Locação por 03 dias. Locação de Cadeiras sem braço em PVC branca, com capacidade de 140 kg, em ótima qualidade, com selo do INMETRO. Sempre limpas e em ótimo estado de conservação. Deverá ser disponibilizado para todos os dias do evento.	UN	0	800	10,00	8.000,00	8.000,00
12	Locação por 03 dias. Serviço de SEGURANÇA PRIVADA – Equipe de seguranças por 24 horas nos 3 dias de evento, sendo necessário o mínimo de 3 pessoas por turno. Seguranças com habilitação técnica específica CNV – Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento da Polícia Federal – DFP, conforme Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF ou norma vigente posterior. Deverá ser distribuído na Praça Brasil durante todos os dias de eventos, sendo que deverão estar uniformizados e munidos dos equipamentos e materiais necessários a execução da segurança.	Posto	0	9	400,00	3.600,00	3.600,00
13	Locação por 03 dias. Serviço de BRIGADISTA/BOMBEIROS CIVIS/SOCORRISTAS, conforme disposto nas Normas Técnicas NBR 14276/2006 e NBR 14608/2007, uniformizados e portando rádio comunicador, visando os serviços de prevenção e combate a incêndio, com o fornecimento dos materiais necessários ao eficiente e correto serviço, com equipamentos de proteção individual, controle de pânico, primeiros socorros e equipamento de proteção coletivo (plano de emergência, extintores e placas indicativas), durante todos os dias do evento, devendo permanecer no horário de funcionamento do evento. Locação por 03 dias	UN	0	15	300,00	4.500,00	4.500,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000010630/2024

Número Único: EVR.EYQ.YZP-ZS

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/02/2024 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/03/2024 9:54 AM

Ao arquivo, trâmite concluído!

Não foi encaminhado ao empenho por não haver inclusão de valores nos aditivos, cabe ao fiscal e gestor o controle da vigência.

Atte.

rozana aparecida